Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 165/2006 Erechim,13 de Dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 145/2006 que Dispõe sobre o pagamento de transporte e ressarcimento de despesas à Primeira Dama do Município.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 145/2006

Dispõe sobre o pagamento de transporte e ressarcimento de despesas à Primeira Dama do Município.

Art. 1º A Primeira Dama do Município, quando expressamente convidada para participar de encontros, seminários ou outros eventos de interesse do Município, e constando tal participação de respectivo programa, fará jus ao transporte, por passagem ou deslocamento com veículo do Município, e ao ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º O ressarcimento das despesas de hospedagem e alimentação, em cada caso, ficará limitado ao valor das diárias previstas para os Secretários Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através do Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio; Atividade: 2.002 – Administração, Coordenação e Execução da Política Administrativa; obedecida a classificação por categorias econômicas de acordo com o tipo de despesa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

A Primeira Dama do Município desempenha um papel significativo de representação, enquanto Primeira Dama, e de execução, enquanto responsável por programas sociais importantes para a comunidade carente de Erechim.

Esses programas têm levado o nome do Município a uma posição singular no concerto dos demais municípios do estado, sendo inclusive premiado por sua excelência. Para exemplificar, citamos o Programa Nana Nenên.

É dentro deste contexto, e nestas circunstâncias de representatividade, que entendemos deva a Primeira Dama fazer jus ao ressarcimento das despesas decorrentes da participação nesses eventos. Não é justo impingir à pessoa da Primeira Dama o ônus decorrente de despesas voltadas para o atendimento das atividades sociais que desenvolve, no estrito cumprimento de interesses da municipalidade.

Pelos motivos expostos, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de Erechim, 13 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal